



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria do Sucesso Dantas de Araújo		
EMENTA: Concede autorização a Maria do Sucesso Dantas de Araújo para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Virgílio de Aguiar Gurgel, da rede municipal de ensino, situada no Município de Lavras da Mangabeira-Ceará, Rua José Lôbo, nº 450, Bairro Além Rio, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de OLiveira		
SPU Nº 04555627-0	PARECER: 0322/2005	APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

Maria do Sucesso Dantas de Araújo, nomeada pela Portaria nº 019/2005, do Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira, para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Virgílio de Aguiar Gurgel, situada nesta Cidade, na Rua José Lôbo, 450, Bairro Além Rio, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 17), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555627-0 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 17 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Maria do Sucesso Dantas de Araújo está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida Escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Maria do Sucesso Dantas de Araújo seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Virgílio de Aguiar Gurgel, sita no Município de Lavras da Mangabeira-Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0322/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC